

## **LEI Nº 2226/2008, DE 08 DE ABRIL DE 2008.**

### **“Altera o valor da gratificação de Conselheiros Tutelares do Município de Catiguá e dá outras providências”**

**VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO**, Prefeita Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 07 de abril de 2008, conforme autógrafo nº 023/2008, de 08 de abril de 2008, e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

**Art. 1º** - A gratificação fixada e devida ao Conselheiro Tutelar do Município de Catiguá, pelo exercício da função, é alterada para R\$ 419,59 (quatrocentos e dezenove reais, cinqüenta e nove centavos).

**Parágrafo único** – o valor da gratificação será pago mensalmente ao conselheiro tutelar em efetivo exercício do cargo, até o quinto dia útil do mês subsequente.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas com os recursos orçamentários e financeiros vinculados ao Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 1º de março de 2008.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2158/2006, de 22 de agosto de 2006.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 08 de abril de 2008.

**VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO**  
Prefeita Municipal

*Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.*

**CLAUDIO ROBERTO FEDERICI**  
Diretor da Secretaria Administrativa